



Entre Rios de Minas, em 15 de fevereiro de 2022.

Justificativa

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 04, de 15 de fevereiro de 2022, que visa a alteração da Lei 1.786/2018, autorizando o Executivo Municipal a realizar obras de infraestrutura nas estradas rurais de nosso município. O presente projeto altera o art. 1º da referida Lei.

Como supramencionado, tal alteração visa autorizar ao Executivo Municipal a realizar as obras de infraestrutura que se fizerem necessárias para a manutenção de nossas estradas.

Assim, a reparação proposta se limita a autorizar que o Município possa realizar as obras de infraestrutura que se fizerem necessárias para a manutenção de nossas estradas. Frisa-se que desta maneira o Executivo terá autonomia para realizar tais obras de infraestruturas em nossas estradas, aumentando a durabilidade da via, melhorando as condições, e consequentemente aumentando o período para que a via necessite de uma nova manutenção.

Nesse contexto, tal matéria merece a devida atenção, haja vista que é de suma importância a manutenção rotineira de nossas estradas, que automaticamente aumentará a durabilidade destas estradas.

Por esta razão, peço atenção aos nobres pares, agradecendo, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,

**Rodrigo de Paula Santos Silva
(Rodrigo do Tico)
Vereador**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente
22/03/22

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente
22/03/22



PROJETO DE LEI N° 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.786/2018 e dá outras providências.”

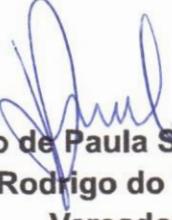
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei 1.786, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de infraestrutura bem como utilizar máquinas, insumos e equipamentos de propriedade do Município para possibilitar a abertura, encascalhamento e manutenção das estradas principais, vicinais e de acesso às residências já habitadas e em vias de habitação, bem como as estradas de acesso às propriedades rurais que, comprovadamente, estão sendo usadas para a entrada e saída de produtos e insumos agropecuários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 15 de fevereiro de 2022.


Rodrigo de Paula Santos Silva
(Rodrigo do Tico)
Vereador